ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.252/2021

"Autoriza a criação do banco Municipal de Materiais de Construção e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou projeto de autoria do Vereador Miguel Abrão Neto e eu, KARIME FAYAD, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção, para armazenamento e redistribuição de:

I - sobras de matérias primas da construção civil;

II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;

III - materiais adquiridos pelo próprio Município;

IV - doações de empresas, entidades, não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;

II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6BB92952

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2021. Edição 2287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/